

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 006/2020 PARA EMISSÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/2019	
Data: 10/03/2020	Emitente: Superintendência Técnica
Destinatário: Superintendência Administrativa Financeira	
Assunto: ADITAMENTO AO CONTRATO CECS Nº 008/19 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO TELEMÉTRICO AUTOMÁTICO EM TEMPO REAL DE VARIÁVEIS HIDRO METEOROLÓGICAS E AMBIENTAIS – UHE GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR	

I. INTRODUÇÃO

O CECS necessita fazer o monitoramento permanente hidrometeorológico e ambiental em alguns pontos do reservatório e Câmara de Carga da UHE GJC para cumprimento da legislação e de normas vigentes. Para tanto, foi firmado em 04 de abril de 2019 o **CONTRATO CECS nº 008/2019** de serviços contínuos de monitoramento telemétrico com o Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR - resultantes do processo de inexigibilidade que encerrará seu prazo de vigência em 03 de abril de 2020.

Tendo em vista a proximidade do fim do prazo de vigência deste **CONTRATO**, faz-se necessária a celebração de aditivo contratual para a continuidade dos serviços de pesquisa, operação, manutenção e fornecimento de dados das estações telemétricas hidro meteorológicas e ambientais, automáticas já instaladas pelo SIMEPAR.

Também é necessária a alteração da razão social e do CNPJ da consorciada ELETROSUL Centrais Elétricas S.A. para Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – CGT Eletrosul.

II. OBJETO:

O objeto deste memorando é justificar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO CECS nº 008/2019**, com a finalidade de:

- Prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO** por um período de mais 12 (doze) meses;
- Alterar o valor do **CONTRATO**;
- Alterar a razão social e o CNPJ da Consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A..
- Alterar os recursos orçamentários para contratação dos serviços de monitoramento;

III. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS entende ser necessária a continuidade monitoramento telemétrico automático em tempo real de variáveis hidro meteorológicas e ambientais mediante a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, por um período de mais 12 (doze) meses. A UHE GJC conta com oito estações de monitoramentos hidro meteorológicas, instaladas em 2009 e mais duas estações ambientais, instaladas em 2019, na área de influência do seu reservatório, com objetivo de acompanhamento das condições fluviométricas, pluviométricas, dados de oxigênio dissolvido e temperatura da água que auxiliam na tomada de decisões para a efetiva operação da usina e contribuem para a compreensão das condições hídricas e do comportamento do rio e do reservatório.

A necessidade da rede de estações hidro meteorológicas justifica-se pela combinação do abaixo exposto:

- Resolução conjunta ANEEL/ANA Nº. 03/2010 que estabelece as condições e os procedimentos a serem observados pelos concessionários e autorizados de geração de energia hidrelétrica para a instalação, operação e manutenção de estações hidrométricas, visando ao monitoramento pluviométrico, e de estações fluviométricas, associado a aproveitamentos hidrelétricos, e dar outras providências;
- Resolução CNRH nº 37/04 estabelece em seu artigo sétimo a implantação e monitoramento do reservatório encaminhando a autoridade outorgante dos Recursos Hídricos os dados observados ou medidos;
- Portaria nº 1049/08-DRH do Instituto das Águas do Paraná em seu artigo terceiro estabelece a necessidade de implantação, manutenção e operação de estações hidrométricas na área de influencia do reservatório.
- Complementarmente, estes dados permitem viabilizar a operação hidráulica do reservatório da UHE Mauá na fase da operação comercial.
- A necessidade da rede de estações ambientais justifica-se pela necessidade de monitoramento das condições da água na câmara de carga da usina para criação de serie histórica de dados que permita a elaboração de pesquisa sobre os riscos de mortandade de peixes naquele ambiente.

IV. DA NEGOCIAÇÃO

Por intermédio da correspondência CE CECS- 093/2020 de 04/03/2020, o CECS informou a CONTRATADA sobre sua intenção de prorrogação do monitoramento das estações previstas neste CONTRATO, bem como pela não aplicação do reajuste de preços. Em resposta, a CONTRATADA - Sistema Meteorológico do Paraná SIMEPAR, manifestou interesse na renovação do presente CONTRATO considerando a aplicação parcial do reajuste previsto na Cláusula VIII do Contrato que prevê a variação do IGPM dos últimos 12 meses após assinatura do CONTRATO que resultou no índice de 6,74%. A Contratada propôs a aplicação de apenas 4 % de reajuste nos preços para os próximos 12 meses do Contrato.

V. DOS VALORES

Considerando que as estações já foram instaladas, o valor Global estimado dos serviços para próximo período contratual, de 12 meses, somente para o monitoramento das oito estações de hidro meteorológicas, e das duas estações ambientais será de R\$ 306.594,91, com o reajuste de 4 % sugerido pela Contratada. O valor total global do CONTRATO para fins contábeis é de R\$ 680.773,82 com a aplicação de reajuste, autorizado pelo CONTRATANTE.

VI. CLÁUSULAS ALTERADAS

Serão alteradas pelo aditivo contratual, o preâmbulo e as seguintes Cláusulas:

- **PREÂMBULO:**

DE:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Técnico, **Sr. Paulo Henrique Rathunde**, portador da Cédula de Identidade nº 3.490.029-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**,

PARA:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, neste ato representado por seu Superintendente Geral, **Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e **Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69,

Memorando de Justificativa CECS Nº 008/2019 Segundo Termo Aditivo "Contratação de serviços de monitoramento telemétrico automático em tempo real de variáveis hidro meteorológicas e ambientais – UHE Governador Jayme Canet Junior"

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º

Página 3 de 5

Ed. Executive Center Everest

80420-000 – Centro – Curitiba - PR

TEL (41) 3028 4300



**A força da
natureza**

representada como no final assinado, doravante denominada **CGT Eletrosul** e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**.

• **CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

Passa a vigor com a seguinte redação:

O **CECS** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$ 24.566,90 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) pelos serviços objeto deste **CONTRATO** pelo período de mais um ano, que poderá ser reajustado na forma do disposto na cláusula VIII.

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente **CONTRATO** o valor global estimado de R\$ 680.773,82 (seiscentos e oitenta mil setecentos e setenta e três reais e oitenta dois centavos).
2. O valor deste **CONTRATO** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.
3. Nos preços já estão incluídos mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos, transporte e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

• **CLAUSULA IX – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O item 1 da Clausula IX passa a vigor com a seguinte redação:

1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por sucessivos períodos de 12 meses até o prazo máximo de 60 meses;

• **CLAUSULA III – ORIGEM DOS RECURSOS**

Para:

Os recursos destinados para esta aquisição estão previstos no Orçamento Anual do CECS, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. - Custeio sob a rubrica CS030090 e ELETROBRAS CGT ELETROSUL - Custeio sob a rubrica 4121025001.

VII. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação é de serviços técnicos especializados por Inexigibilidade de Licitação, conforme faculta a legislação vigente, disposto no artigo 30, inciso II, da Lei nº. 13.303/2016 de 30.06.2016, item 8.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada **COPEL** e artigo 6º, item 2 e artigo 7º do

Regulamento de Licitações e Contratos da **ELETROSUL** (disponíveis no Portal da Transparência do site http://www.usinamaua.com.br/porta_da_transparencia).

VIII. ANEXOS

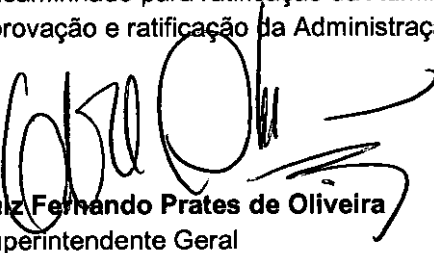
Resposta a Carta CE CECS – 093/2020 “Carta CT SIMEPAR DIR 099/2020”

Atenciosamente,



Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro

Encaminhado para ratificação da Administração Executiva em 10/03/20.
Aprovação e ratificação da Administração executiva.



Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral



Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo-Financeiro

Aprovado e ratificado pela Administração Executiva em 10/03/20.

(Esta folha, a 5ª de um total de cinco páginas, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa para emissão do Segundo Termo Aditivo, ao CONTRATO CECS nº 008/2019 Contratação de Serviços de Monitoramento Telemétrico Hidro Meteorológico e Ambiental).